

RESOLUÇÃO Nº 16 de 09 de julho de 2013

Aprova o Plano de Aplicação dos recursos do cofinanciamento do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, e recurso próprio alocados no Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/SC, para o ano de 2013.

O Conselho Estadual de Assistência Social de Santa Catarina – CEAS/SC, em Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 09 de julho de 2013, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 e pela Lei Estadual nº 10.037, de 26 de dezembro de 1995 que dispõe sobre a organização da assistência social no Estado e institui o Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/SC; e

Considerando o Parágrafo 4º do Artigo 17 da Lei 12.435 de 06 de julho de 2011, os Conselhos de que tratam os incisos II, III e IV do Artigo 16, com competência para acompanhar a execução da política de assistência social, apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências nacionais, estaduais, distrital e municipais, de acordo com seu âmbito de atuação, deverão ser instituídos, respectivamente, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios;

Considerando que o Sistema Único de Assistência Social - SUAS é um sistema de proteção social público não-contributivo, com gestão descentralizada e participativa, que regula e organiza, no território nacional, os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais e que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios são co-responsáveis por sua gestão e cofinanciamento;

Considerando que a garantia da execução e da qualidade dos serviços públicos prestados é de responsabilidade compartilhada de todos os entes da federação e qualquer ação ou omissão que implique no retrocesso dos padrões de qualidade já alcançados fere o princípio constitucional de supremacia do interesse público;

Considerando o Ofício nº120 de 28 de fevereiro de 2013, do Secretario de Estado de Assistência Social, Trabalho e Habitação, que encaminha o Plano de Aplicação e considerações acerca da natureza dos itens de despesas;

Considerando o Ofício GABS/SST nº 0538 de 08 de julho de 2013 que encaminha a CI nº 272/2013 da Diretoria de Assistência Social referente ao questionamento feito pelo CEAS ao Órgão Gestor sobre a não utilização e reprogramação de saldos do IGD-PBF e IGD – SUAS;

Considerando a análise produzida pela Comissão de Financiamento e Orçamento do CEAS/SC;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos alocados no FEAS/SC, no valor R\$1.372.414,16, sendo R\$ 452.414,16 recursos repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social e R\$ 920.000,recursos próprios alocados no Fundo Estadual de Assistência Social, da seguinte forma:

MANUTENÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL SÃO GABRIEL:

- Recursos Federais: Repasse mensal do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) ao Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais referente ao Piso de Alta Complexidade I (PAC I). Além desse valor há, também, R\$ 7.147,98 (sete mil, cento e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos) referente ao saldo remanescente de 2012. Estes recursos deverão ser utilizados para: Aquisição de Material de Consumo, tais como: Gêneros alimentícios; material educativo; material de expediente; material de processamento de dados; material de cama, mesa e banho; material de copa e cozinha; material de limpeza e higienização; vestuário, calçados e complementos, entre outros ; Outros serviços de terceiros – pessoa física: pagamento de serviços prestados por técnicos/profissionais (assessoria para execução de trabalho de orientação não clínico (terapeuta ocupacional); Serviços de terceiros – pessoa jurídica: pagamento de serviços de lavanderia, dentre outros.

- Recursos Estaduais Conforme Relatório de Execução Orçamentária por Subação / Fonte de Recurso / Elemento de Despesa, a previsão do orçamento do Estado é de R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais). Tal recurso deverá ser utilizado para: Aquisição de Material de Consumo, tais como: Gêneros de alimentação; material educativo; material de expediente; material de processamento de dados; material de cama, mesa e banho; material de copa e cozinha; material de limpeza e higienização; entre outros. Serviços de terceiros – pessoa jurídica: Reparos e manutenção na infraestrutura do GEGAB, pagamento de serviços de lavanderia, dentre outros. Aquisição de materiais permanentes.

APRIMORAMENTO DE GESTÃO:

- Incentivo de Gestão do Estado - IGE: refere-se ao saldo remanescente de exercícios anteriores, no valor de R\$ 95.876,113 (noventa e cinco mil, oitocentos e setenta e seis reais e onze centavos), que deverá ser utilizado em despesas referente à: Pagamento de diárias e passagens para monitoramento integrado aos municípios nos Programas, Serviços, Projetos referentes à Proteção Social Básica, especialmente aqueles que constam no Módulo de Acompanhamento do MDS, das Metas (MDS) e outros forem solicitados pelo MDS de forma emergência, bem como para monitoramentos de CREAS e Centros-Pop e eventos pertinentes ao SUAS. Editoração de materiais informativos e de expediente (manuais, boletins, cartilhas, camisetas, crachás, cartões de visita, carimbo, etc.); Pagamento de serviços de terceiros Pessoa Jurídica (contratação de palestrantes);

- Índices de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS: O saldo reprogramado no valor de R\$ 315.469,14, além desse montante está previsto o repasse do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) de mais R\$ 165.080,52 (valor estimado). Atividades/ações que deverão ser financiadas com este recurso, por ordem de prioridade: Aquisição de materiais de consumo e expediente, tais como carimbos, papéis para impressora e formulário, *tonners* para impressora, borrachas, lápis, caneta, grampeadores, furadores, pasta, caixa de arquivo, entre outros. Material permanente de infraestrutura e suporte para o aprimoramento da gestão (computadores, impressoras, sonorização, máquinas fotográficas, mobiliários, ar condicionado etc). Atividades de apoio técnico e operacional para fins de fortalecimento do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS), no mínimo 3% dos recursos transferidos no exercício financeiro deverão ser aplicados nas atividades do CEAS, conforme a Portaria MDS nº 07/2012; Capacitação continuada e reuniões técnicas: diárias, passagens e pagamento de inscrições em eventos, cursos, seminários, reuniões técnicas e demais capacitações voltadas para os técnicos sejam em outros municípios sejam em outros estados; Elaboração/Editoração de material pedagógico (folders/cartilhas) e de divulgação dos programas, projetos, serviços e benefícios referentes à Proteção Social Básica, para os 295 municípios; Sistema de Informação para coletar dados dos municípios que alimentem uma base de dados estadual. Realização de eventos de formação para gestores, profissionais e conselheiros (diária, transporte, infraestrutura do evento, aquisição de materiais de consumo, contratação de palestrantes, coffee break); Aquisição de veículo para realização de viagens de monitoramento aos municípios do Estado;

CAPACITAÇÃO CONTINUADA DOS ATORES DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Dos Recursos Federais: A primeira etapa do referido Programa está direcionada aos/as trabalhadores/as lotados em cargo de nível superior efetivos dos serviços socioassistenciais e da gestão municipal bem como da gestão estadual do SUAS e será executado por Instituições de Ensino Superior - IES, credenciadas à Rede Nacional de Capacitação e Educação Permanente do SUAS pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, em dois patamares formativos: Patamar formativo introdutório (nivelamento) por meio do Curso de Capacitação “Introdução ao provimento dos serviços e benefícios socioassistenciais do suas e implementação de ações do Plano Brasil Sem Miséria”: Modalidade Presencial – 40h; Patamar formativo de atualização por meio do “Curso de atualização em gestão financeira e orçamentária do suas”: Modalidade Presencial – 40h e do “Curso de atualização em indicadores para diagnóstico e acompanhamento do suas e do BSM”: Modalidade Presencial – 40h. Nesse momento está sendo encaminhado o processo licitatório pelo Estado para definição da Instituição de Ensino Superior que executará referido Programa. O montante de R\$ 800.400,00, recebido em 2012, mais o rendimento de R\$ 9.920,937 será reprogramado e repassado para a/as IES para pagamento de: Recursos Humanos - Docente com doutorado e/ou mestrado e/ou especialização na área da Assistência Social (hora/aula, transporte, hospedagem, alimentação). Materiais – banner, certificados Infra-estrutura - espaço físico com

equipamentos audiovisuais e de sonorização: quadro branco ou flipchart com pincéis e apagador, projetor multimídia, tela de projeção, microfones, laptop, DVD. Traslado, hospedagem, alimentação dos capacitandos e coffee break

Recursos Estaduais: A previsão do orçamento inicial do Estado é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais):

- Curso de Capacitação para Gestores e/ou Técnicos da Gestão Municipal para elaboração dos Planos Municipais de Assistência Social: O público alvo serão 320 gestores e/ou técnicos da Gestão Municipal. Serão necessários os seguintes itens: Recursos Humanos – Professores com especialização na área da Assistência Social e com experiência na área de Indicadores e Diagnóstico Socioassistencial (hora/aula, transporte);

- Curso de Capacitação para Contadores (Servidores Efetivos) responsáveis pelos Fundos de Assistência Social das Secretarias Municipais de Assistência Social do Estado de Santa Catarina: Tem como intuito capacitar 295 Contadores (servidores efetivos) responsáveis pelo Fundo Municipal de Assistência Social das Secretarias Municipais de Assistência Social do Estado de Santa Catarina, bem como, 05 técnicos da Gestão Estadual responsáveis pelo Fundo Estadual de Assistência Social. Serão necessários os seguintes itens: Recursos Humanos – Professores com especialização na área da Assistência Social, na área da Administração Pública e de Contabilidade Pública (hora/aula, transporte);

- Rede SUAS: Pretende capacitar cerca de 590 (quinhentos e noventa) gestores e técnicos da assistência social na utilização das ferramentas da Rede SUAS. Será necessário Coffee Break para período matutino e vespertino. Ferramentas da Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação (SAGI): Capacitar cerca de 590 (quinhentos e noventa) gestores e técnicos da assistência social na utilização dos instrumentais da SAGI. Será necessário Coffee Break para período matutino e vespertino;

- Capacitação para Profissionais do Centro Educacional São Gabriel: Pretende capacitar monitores e técnicos de enfermagem, bem como, equipe técnica do GEGAB e GEPES – 30 participantes. Serão necessários os seguintes itens: Recursos Humanos -Profissional de nível superior, preferencialmente assistente social, psicólogo, pedagogo ou outra categoria profissional trabalhador do SUAS, com experiência e atuação na Política de Assistência Social. Profissional pós-graduado, no mínimo especialista, nas áreas afins aos temas propostos, que possua experiência ou produção acadêmica na área da pessoa com deficiência, e/ou Família e Proteção Social Especial de Alta Complexidade, e/ou na área da Saúde, Gerontologia, entre outros. Recursos Materiais - Auditório, equipamentos audiovisuais, coffee break, folders e materiais explicativos, materiais didáticos.

Para a realização dos cursos serão necessários os materiais – Canetas esferográficas, Blocos de Anotação, Pastas, Apostilas, Certificados; Infra-estrutura - espaço físico com equipamentos audiovisuais e de sonorização: quadro branco ou flipchart com pincéis e apagador, projetor multimídia, tela de projeção, microfones, laptop, DVD.

Art 2º O Órgão Gestor de Assistência Social não poderá utilizar recursos destinados a Assistência Social no pagamento de serviços de terceiros da área da saúde como fonoaudiólogo por não tratar-se de trabalhador do SUAS conforme preconiza a Resolução nº 17 de 20 de junho de 2011do Conselho

Nacional de Assistência Social que ratifica a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS e reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 3º Estabelecer, no âmbito do CEAS, por meio da Comissão de Política de Assistência Social em conjunto com a Comissão de Financiamento e Orçamento Assistência Social a instituição do Plano de Acompanhamento ao Plano de Aplicação dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social- FNAS e os recursos próprios alocados no Fundo Estaduais de Assistência Social – FEAS/SC.

Art. 4º O Conselho Estadual de Assistência Social, por meio da Comissão de Política de Assistência Social, em conjunto com a Comissão de Financiamento e Orçamento da Assistência Social, elaborarão um Plano de Aplicação de utilização dos recursos da Instância de Controle Social, referente ao IGDSUAS, para apresentação e aprovação em Reunião Plenária, em data a ser definida.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

A handwritten signature in blue ink, reading 'Solange Bueno'.

SOLANGE BUENO
Presidente do CEAS/SC

